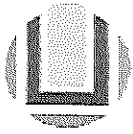




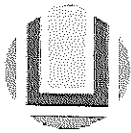
Ata n. 58A/2018

Câmara do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social do Conselho da Faculdade de Direito

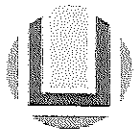
1 Aos 02 dias de outubro de 2018, reuniu-se na Sala C1 do Bloco 4 do Campus Carreiros, às
2 14:00 horas, a Câmara do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social do
3 Conselho da Faculdade de Direito, com a presença dos professores Maria Claudia Brauner;
4 Anderson Lobato; Hemerson Luís Pase; Eduardo Pitrez; Liane Pazinato; Felipe Wienke; e
5 Daniel Lena Marchiori Neto; os representantes discentes Bruno Fonseca e Beatriz Mendes,
6 com os seguintes pontos de pauta: 1) **Apreciação de eventuais recursos do processo de**
7 **seleção Edital 04/2018.** A profa. Maria Claudia Brauner esclareceu que se trata da
8 continuidade da reunião da Câmara do PPGD que teve início ontem (Ata 57/2018 de 1º-10-
9 2018) que designou o prof. Wienke para a relatoria com recursos. Esclareceu ainda que
10 recebemos a comunicação da Reitoria sobre o Mandado de Segurança impetrado pelo
11 candidato de inscrição n. 58 que lhe assegura a participação na próxima etapa do certame,
12 prova de conhecimento específico agendada para a próxima segunda-feira, 08 de outubro de
13 2018, às 15:00 na Sala 6101, e que passa a fazer parte da presente Ata. A profa. Maria
14 Claudia Brauner esclareceu que a Comissão de Seleção presente na presente reunião está
15 disponível para dirimir as dúvidas quanto aos procedimentos de avaliação, não participando
16 da deliberação da Câmara, considerando-se impedidos por terem participado do processo de
17 avaliação que produziram os Resultados que são objeto dos Recursos. **01. Apreciação de**
18 **eventuais recursos do processo de seleção Edital 04/2018 Turma 2019. 1.1 Recurso n.**
19 **21/2018. Resultado 05 Projeto de Dissertação. Candidato com inscrição n. 04 Rodrigo da**
20 **Silva Soares. Pedido:** “Pedido de análise/reconsideração do projeto de pesquisa: “Gostaria
21 de solicitar reanálise do referido projeto de pesquisa, no que tange ao critério Referencial
22 teórico e referências bibliográficas, por considerar, salvo melhor juízo, que há pertinência e
23 vinculação com a linha de pesquisa do curso”. *Relatório.* Observa-se que o candidato não
24 apresentou as razões do recurso, limitando-se a realizar um pedido de reconsideração
25 tangente ao ponto do “referencial teórico e referências bibliográficas”. Pela releitura do
26 Projeto de Dissertação do candidato (Projeto n. 101) percebe-se que o referencial teórico e
27 as referências propostas de fato não dialogam com a problemática escolhida, os objetivos e
28 o sumário provisório apresentados pelo candidato. *Voto do Relator.* O Relator vota pelo
29 indeferimento. *Deliberação da Câmara do PPGD.* Após discussão, a Câmara do PPGD vota
30 pelo indeferimento, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator. **1.2 Recurso n.**
31 **22/2018 Resultado 04 CV Lattes. Candidato com inscrição n. 04 Rodrigo da Silva Soares.**
32 ***Pedido.*** “Recurso resultado CV Lattes: Gostaria de solicitar a revisão da avaliação do CV
33 lattes, salvo melhor juízo, nos critérios: Artigo publicado em revista científica; capítulo de
34 livro científico; ou artigo publicado na íntegra em anais de evento científico, todos com
35 ISBN ou ISSN. (produção de 2014 até 2018): Constam 09 artigos publicados em revistas
36 científicas e 02 resumos publicados em anais de congressos. Publicação de Livro científico,
37 como autor ou organizador, com ISBN (produção de 2014 até 2018): Solicitar a inclusão
38 em tempo, se possível, da publicação do livro "Justiça de Transição no Brasil: A
39 compreensão da inacabada justiça de transição brasileira" da Editora Novas Edições
40 Acadêmicas, ISBN 978-613-9-66546-4. Estas alterações modificariam minha pontuação no
41 resultado, de 42 pontos para 53 pontos”. *Relatório.* O candidato se insurge contra a avaliação
42 do CV Lattes por desconsiderar dois (02) Resumos publicados em Anais de Congresso, bem



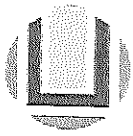
43 como requer que a inclusão de um Livro que não consta no CV Lattes apresentado no ato de
44 inscrição ao processo seletivo na plataforma Siposg. *Voto do Relator*. Primeiramente
45 observa-se que a Comissão de Seleção atribuiu 27 pontos para a publicação em Anais de
46 Congresso, quando de fato, seriam 9 artigos completos publicados em periódicos,
47 perfazendo o total de 27 pontos para o item: Artigo publicado em revista científica; capítulo
48 de livro científico; ou artigo publicado na íntegra em anais de evento científico, todos com
49 ISBN ou ISSN (produção de 2014 até 2018), esclarecendo que não há qualquer alteração no
50 resultado. Fica claro que a Tabela não permite a pontuação de resumos publicados em anais,
51 o que justificou terem sido desconsiderados pela Comissão de Seleção. O artigo 2º, inciso
52 VIII do Edital 04/2018 exige expressamente a apresentação de cópia em formato .pdf do CV
53 Lattes, justamente para assegurar que todos os candidatos sejam avaliados pelos trabalhos
54 publicados e registrados no seu respectivo CV Lattes até a data limite de 31/08/2018,
55 devendo ser desconsiderada a indicação de livro recentemente publicado e, portanto, não
56 registrado no CV Lattes no período de inscrição no processo seletivo. *Voto do Relator*. O
57 Relator vota pelo indeferimento do recurso. *Deliberação da Câmara do PPGD*. Após
58 discussão, a Câmara do PPGD vota pelo indeferimento, por unanimidade, acompanhando o
59 voto do Relator. 1.3 Recurso n. 23/2018 Resultado 05 Projeto de Dissertação, Candidato de
60 inscrição n. 09 Fabiane Brum Soares Zimmermann Becker; Pedido. “Segue anexo recurso
61 administrativo buscando alteração da pontuação no resultado nº 03 e no resultado nº 04.
62 Atenciosamente, Fabiane Becker (Anexo 2)”. *Relatório*. A candidata se insurge contra o
63 Resultado 03 da avaliação do Projeto de Dissertação. De fato, o Resultado 03 foi publicado
64 equivocadamente e foi corrigido pela publicação do Resultado 05. *Voto do Relator*. O
65 Relator vota pelo indeferimento. *Deliberação da Câmara do PPGD*. Após discussão, a
66 Câmara do PPGD vota pelo indeferimento, por unanimidade, acompanhando o voto do
67 Relator. 1.3A Recurso n. 28/2018 Resultado n. 04 CV Lattes, Candidato de inscrição n. 09
68 Fabiane Brum Soares Zimmermann Becker. Pedido. “Segue anexo recurso administrativo
69 buscando alteração da pontuação no resultado nº 03 e no resultado nº 04. Atenciosamente,
70 Fabiane Becker (Anexo 2)”. *Relatório*. A candidata solicita a pontuação de artigo aceito
71 para publicação, devidamente registrado no CV Lattes. Ocorre que o Edital 04/2018 permite
72 somente a pontuação de artigos já publicados, excluindo, portanto, os artigos aceitos para
73 futura publicação. *Voto do Relator*. O Relator vota pelo indeferimento. *Deliberação da*
74 *Câmara do PPGD*. Após discussão, a Câmara do PPGD vota pelo indeferimento, por
75 unanimidade, acompanhando o voto do Relator. 1.4 Recurso n. 24/2018 Resultado 05
76 Projeto de Dissertação, Candidato de Inscrição n. 17 Ilton Varlei Zimmermann Becker; e
77 Recurso n. 29/2018 Resultado 05 Projeto de Dissertação, Candidato de Inscrição n. 17 Ilton
78 Varlei Zimmermann Becker. Tratam-se de recursos idênticos e serão julgados
79 conjuntamente. *Pedido*. “Segue anexo recurso administrativo buscando alteração na
80 pontuação em relação ao resultado nº 03/2018. Atenciosamente, Ilton Becker (Anexo 3)”.
81 *Relatório*. O candidato se insurge contra o Resultado 03 da avaliação do Projeto de
82 Dissertação. De fato, o Resultado 03 foi publicado equivocadamente e foi corrigido pela
83 publicação do Resultado 05. *Voto do Relator*. O Relator vota pelo indeferimento.
84 *Deliberação da Câmara do PPGD*. Após discussão, a Câmara do PPGD vota pelo
85 indeferimento, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator. 1.5 Recurso n. 25/2018
86 Resultado 04 CV Lattes, Candidato de Inscrição n. 30 Diego Ghiringhelli de Azevedo.
87 *Pedido*. “Recurso relativo à avaliação do currículo (Anexo 4)”. *Relatório*. O candidato não



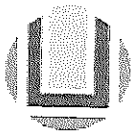
88 discorda das notas atribuídas pela avaliação do seu CV Lattes. De fato, insurge-se contra o
89 fato de que não há limite para a pontuação dos artigos, capítulos e livros. Sugerindo ao final
90 que seja fixado um máximo de pontos para a avaliação do CV Lattes. *Voto do Relator.* O
91 Edital 04/2018, que regulamenta o processo seletivo para a Turma 2019, fixa o limite
92 temporal de cinco anos para a avaliação do CV Lattes (2014-2018). O candidato aduz a
93 necessidade de estabelecer um limite máximo de pontuação para o CV Lattes. No entanto,
94 a fixação de um limite geral de pontuação pode conduzir à situação final de empate
95 (alterando o critério de decisão pelo mérito para o critério de desempate, qual seja, menor
96 número de inscrição no processo seletivo). Finalmente, é importante destacar que a fase
97 recursal não comportaria insurgência em relação ao Edital de abertura do processo seletivo.
98 *Voto do Relator.* O Relator vota pelo indeferimento. *Deliberação da Câmara do PPGD.*
99 Após discussão, a Câmara do PPGD vota pelo indeferimento, por unanimidade,
100 acompanhando o voto do Relator. 1.6 Recurso n. 26/2018 Resultado 05 Projeto de
101 Dissertação, Candidato de Inscrição n. 76, Felipe Blank Uarthe. *Pedido.* O candidato solicita
102 a correção da pontuação do resultado do Projeto de Dissertação. *Relatório.* O candidato se
103 insurge contra o Resultado 03 da avaliação do Projeto de Dissertação. De fato, o Resultado
104 03 foi publicado equivocadamente e foi corrigido pela publicação do Resultado 05. *Voto do*
105 *Relator.* O Relator vota pelo indeferimento. *Deliberação da Câmara do PPGD.* Após
106 discussão, a Câmara do PPGD vota pelo indeferimento, por unanimidade, acompanhando o
107 voto do Relator. 1.7 Recurso n. 27/2018 Resultado 05 Projeto de Dissertação, Candidato de
108 Inscrição n. 31 Ariani Maidana Zanardo. *Pedido.* “Bom dia. Segue recurso referente aos
109 resultados 3 e 5 no tocante as notas atribuídas ao projeto de dissertação, na expectativa que
110 será devidamente reavaliada as mesmas (Anexo 5).” *Relatório.* A candidata pede o
111 reconhecimento do erro formal do Resultado 03 e revisão das notas atribuídas para os pontos
112 de metodologia e cronograma; e referencial teórico e referências bibliográficas. *Voto do*
113 *Relator.* A candidata se insurge contra o Resultado 03 da avaliação do Projeto de
114 Dissertação. De fato, o Resultado 03 foi publicado equivocadamente e foi corrigido pela
115 publicação do Resultado 05. Avaliando o ponto Metodologia e Cronograma foi atribuído 04
116 pontos, alterando a nota da segunda avaliação, totalizando ao final a média de 26 pontos.
117 *Voto do Relator.* Recurso deferido para alterar a nota de Metodologia e Cronograma da
118 Segunda avaliação, alterando o resultado final com a nova média final de 26 pontos.
119 *Deliberação da Câmara do PPGD.* Após discussão, a Câmara do PPGD vota pelo
120 deferimento, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator. 1.8 Recurso n. 30/2018
121 Resultado 04 CV Lattes, Candidato de Inscrição n. 71, Adriano Barbosa Mendonça; e
122 Recurso n. 31/2018 Resultado 04 CV Lattes, Candidato de Inscrição n. 71, Adriano Barbosa
123 Mendonça. Recursos com pedidos idênticos. *Pedido.* “À Comissão de Seleção, Prezados,
124 no resultado da avaliação do CV Lattes foi considerado apenas um dos certificados por mim
125 apresentados. Segundo os termos do Edital 04/2018 PPGD/FURG, Anexo "F", serão
126 considerados para fim de pontuação "Certificado de Proficiência em língua estrangeira
127 emitido por Instituição de Ensino Superior brasileira". Nessa perspectiva, apresentou-se os
128 mesmos certificados anexos a este recurso e que pontuariam "10". Emitidos,
129 respectivamente, pela FURG e UFPEL (neste a denominação Atestado fora previsão do
130 Edital 2018-1, disponível em [http://ccs2.ufpel.edu.br/wp/wp-](http://ccs2.ufpel.edu.br/wp/wp-content/uploads/2018/04/Edital-012-TCLLE.pdf)
131 [content/uploads/2018/04/Edital-012-TCLLE.pdf](http://ccs2.ufpel.edu.br/wp/wp-content/uploads/2018/04/Edital-012-TCLLE.pdf). Assim, requer-se a pontuação
132 integralmente pleiteada eis que foram apresentados dois certificados, na forma aceita pelo



133 Edital, sendo que o Edital 04/2018 não diferencia se estes obrigatoriamente deverão ser de
134 idiomas diferentes. Não sendo esta a motivação, destaco que o Atestado emitido pela
135 UFPEL, com a devida autenticação digital, fora nomenclatura adotada pelo Edital deles não
136 podendo ser desconsiderado o desempenho do candidato em prol de um formalismo
137 exagerado. Ante o exposto, requer-se que seja atribuído "10" no que se refere a Proficiência,
138 seja pelo Edital aceitar duas certificações, não sendo especificado se é necessário que sejam
139 de idiomas diferentes, ou que o documento emitido pela UFPEL denominado Atestado seja
140 aceito pelos motivos anteriormente expostos." *Relatório*. O candidato se insurge contra a
141 não pontuação do segundo Certificado de Proficiência em inglês, alegando que o Edital não
142 esclarece que os certificados apresentados devam ser de idiomas diferentes. Solicita a
143 pontuação de ambos Certificados para totalizar 10 pontos para o critério Certificado de
144 Proficiência em língua estrangeira emitido por Instituição de Ensino Superior brasileira
145 (Inglês, francês, espanhol, alemão, italiano; postado no ato da inscrição *on line*; de 2014 até
146 2018). A Comissão de Seleção avaliou corretamente o CV Lattes do candidato ao considerar
147 tão somente a Proficiência em inglês. O Edital 04/2018 deixa claro, no tocante aos idiomas,
148 que será admitida a apresentação de Certificados de Proficiência para cada idioma
149 separadamente: Artigo 2º, inciso X. Certificado de Proficiência: Espanhol, Inglês, Francês,
150 Italiano ou Alemão. De fato, o critério de seleção é o do conhecimento de idioma, cujo
151 Certificado de Proficiência apenas atesta o domínio do idioma estrangeiro. *Voto do Relator*.
152 O Relator vota pelo indeferimento. *Deliberação da Câmara do PPGD*. Após discussão, a
153 Câmara do PPGD vota pelo indeferimento, por unanimidade, acompanhando o voto do
154 Relator. 1.9 Recurso n. 32/2018 Resultado 05 Projeto de Dissertação, Candidato de
155 Inscrição n. 70 Michele Prado de Rodrigues. "Pedido. Correção da nota do edital 05.
156 Diploma de graduação em Letras - Espanhol, como proficiência em língua estrangeira
157 (Anexo 6)". Primeiramente Recurso contra o Resultado 05 Projeto de Dissertação.
158 *Relatório*. A candidata se insurge contra o Resultado 03 da avaliação do Projeto de
159 Dissertação. De fato, o Resultado 03 foi publicado equivocadamente e foi corrigido pela
160 publicação do Resultado 05. *Voto do Relator*. O Relator vota pelo indeferimento.
161 *Deliberação da Câmara do PPGD*. Após discussão, a Câmara do PPGD vota pelo
162 indeferimento, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator. Recurso contra o
163 resultado 04 CV Lattes. *Relatório*. A análise do CV Lattes, o Edital esclarece que a
164 pontuação, no quesito proficiência em língua estrangeira, limita-se à apresentação de
165 "Certificado de Proficiência em língua estrangeira emitido por Instituição de Ensino
166 Superior brasileira". A candidata comprovou no momento da inscrição, possuir Licenciatura
167 em Letras, com habilitação em Língua Espanhola, com título obtido em 2005. *Voto do*
168 *Relator*. Vota pelo indeferimento, tendo em vista que a candidata deixou de apresentar o
169 Certificado de Proficiência em língua estrangeira exigido pelo Edital, bem como pelo fato
170 de que o Diploma apresentado tenha sido obtido antes de 2014, como exigido igualmente
171 pelo Edital. *Deliberação da Câmara do PPGD*. Após discussão, a Câmara do PPGD vota
172 pelo indeferimento, por maioria, com o voto vencido da representação discente votando pelo
173 reconhecimento do Diploma de Letras por equivalência ao Certificado de Proficiência. 1.10
174 Recurso n. 33/2018 Resultado 05 Projeto de Dissertação, Candidato de Inscrição n. 47
175 Rodrigo Deamici da Silveira; e Recurso n. 34/2018 Resultado 05 Projeto de Dissertação,
176 Candidato de Inscrição n. 47 Rodrigo Deamici da Silveira. Recursos com o mesmo objeto.
177 *Pedido*. "1) No tocante ao título provisório, resumo, objetivos e justificativa, a pontuação



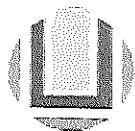
178 do candidato foi 6 e 5, chegando numa média de 5,5. Contudo, não encontra-se justificativa
179 para tão reduzida pontuação. Os critérios utilizados para a correção são "Relevância social,
180 interesse científico e coerência com a área de concentração e uma das linhas de pesquisa do
181 curso". O presente projeto de pesquisa encontra-se devidamente enquadrado em todos estes
182 itens: (a) a criminalidade e a cultura são de extrema importância social, até para a
183 compreensão do fenômeno; (b) O interesse científico na área, ao mesmo tempo, é
184 transdisciplinar, possibilitando uma abrangência ainda maior da pesquisa e; (c) se enquadra
185 nas linhas de pesquisa do curso, principalmente porque há docentes da casa engajados na
186 perspectiva da criminologia cultural. 2) No critério "Metodologia e Cronograma" as notas
187 foram 4 e 3. Da mesma maneira, não vislumbra-se motivos para tão rebaixada pontuação.
188 A metodologia de pesquisa foi minuciosamente especificada, passo a passo, não deixando
189 de explicar a maneira como se dará o trabalho. Já o cronograma está dentro do prazo de 24
190 meses estipulado para a conclusão da pós-graduação. 3) Em análise aos critérios
191 "Referencial teórico e Referências bibliográficas" a pontuação obtida somou média 15.
192 Como método de avaliação seriam analisados "Disciplinar e interdisciplinar; nacional e
193 internacional; pertinência, vinculação com uma das linhas de pesquisa do curso". Observa-
194 se que o projeto em questão atentou para todos os quesitos do edital, com referências que
195 envolvem sociologia, pedagogia e direito, autores internacionais e total pertinência com as
196 linhas de pesquisa do curso. Inclusive, a Faculdade de Direito há pouco tempo realizou a "I
197 Jornada de Criminologia Cultural", o que por si só demonstra a afinidade do programa de
198 pós-graduação para com tal tema. 4) Na questão da "Pertinência temática do projeto de
199 dissertação com a produção científica do Curso", igualmente, não vislumbra-se motivos para
200 a nota atribuída não ser máxima. O Edital estabelece como parâmetro "Compatibilidade com
201 o perfil da produção científica dos professores do Curso de Mestrado em Direito e Justiça
202 Social". Ora, existem professores da casa citados no referido projeto de dissertação. Além
203 disso, sabe-se que praticamente todos os autores utilizados são da abrangência de pesquisa
204 do prof. Dr. Salah Khaled Jr., que inclusive tem programado lançamento de livro na área de
205 criminologia cultural com autores que estão dentre os citados no documento. Desta maneira,
206 seguindo o princípio de que o edital faz regra entre as partes, deve ser reconsiderada a nota
207 do candidato, aumentando-a. Destas explicações, requer que seja a nota reconsiderada e
208 aumentada nos tópicos aventados, pois para tal irrisignação utiliza-se como base o edital
209 "04/2018 PPGD/FURG", que delimita o agir do poder público. Requer-se, ainda, o
210 encaminhamento do indeferimento (ou deferimento) fundamentado em cada ponto aqui
211 exposto. Atenciosamente." *Relatório*. Em análise ao projeto do candidato, traça-se as
212 seguintes considerações: em relação ao primeiro critério, o candidato aduz que a média 5,5
213 atribuída pela Comissão Examinadora " não encontra-se justificativa para tão reduzida
214 pontuação". Sustenta este que seu projeto apresenta importância social, interesse científico
215 e se enquadra na linha de pesquisa do curso, pois há pelo menos um docente que publica na
216 área de criminologia cultural. De fato, criminalidade e cultura são temas de bastante
217 relevância e importância; o projeto, em linhas gerais, é bastante exitoso no desenvolvimento
218 destas categorias. Contudo, é importante destacar que o programa de pós-graduação em
219 Direito da FURG tem como área de concentração "Direito e Justiça Social", de forma que
220 os projetos precisam dialogar de maneira clara a temática da justiça social. No projeto, em
221 que pese seus méritos, a discussão sobre "justiça social" é negligenciada ao longo dos
222 objetivos e da própria justificativa (a única menção à justiça social é feita de maneira



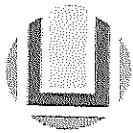
223 absolutamente periférica). Por esta razão, verifica-se que a nota atribuída pela Comissão
224 Examinadora é absolutamente adequada e ponderada. Com relação à metodologia, o
225 candidato aduz que "a metodologia de pesquisa foi minuciosamente especificada, passo a
226 passo, não deixando de explicar a maneira como se dará o trabalho". De fato, o candidato
227 enumerou diversas técnicas, como a "leitura exaustiva" das referências e a "escuta,
228 compreensão e significação" de músicas de funk. Entretanto, do ponto de vista
229 metodológico, não foi informada a base teórica que orientará a forma como as fontes serão
230 selecionadas e analisadas. Presume-se que será um trabalho de cunho qualitativo, mas o
231 candidato não especifica suas escolhas metodológicas – se utilizará análise de conteúdo,
232 teoria fundamentada em dados, etnografia, etc. Vale destacar também que o projeto não
233 apresenta referência bibliográfica que consubstancie e indique o referencial metodológico.
234 Com relação aos demais itens, (c) referencial teórico e referências bibliográficas e (d)
235 pertinência temática, vale destacar que a média atribuída pela Comissão Examinadora foi a
236 segunda mais elevada dentre todos os projetos. Não é vislumbrada assimetria ou
237 discrepância que autorizasse a majoração deste item a partir dos critérios observados pelos
238 avaliadores. *Voto do Relator*. Pelo exposto, o Relator vota pelo indeferimento para manter
239 a nota atribuída pela Comissão de Seleção. *Deliberação da Câmara do PPGD*. Após
240 discussão, a Câmara do PPGD vota pelo indeferimento, por unanimidade, acompanhando o
241 voto do Relator. 1.11 Recurso n. 35/2018 Resultado 05 Projeto de Dissertação, Candidato
242 de Inscrição n. 32 Pedro Dalla Vecchia Hamilton. Pedido. "Recurso com pedido de nova
243 avaliação do projeto de dissertação e de atribuição de nota mais alta (Anexo 7)". Em análise
244 ao projeto do candidato, são traçados os seguintes apontamentos: em relação ao item título,
245 resumo, objetivos e justificativa, em que pese não haja delimitação precisa do problema de
246 pesquisa, conclui-se que a leitura dos demais itens permite uma compreensão razoável da
247 problemática, razão pela qual é majorada a nota para 5 pontos. No que tange ao item
248 metodologia e cronograma, verifica-se que o candidato apresenta um cronograma adequado
249 a sua proposta de trabalho. Deste modo, tendo em vista as deficiências na apresentação da
250 metodologia a ser utilizada, entende-se que a majoração da nota neste item para 5 mostra-
251 se adequada. No que se refere ao referencial teórico e referências bibliográficas,
252 compreende-se que o autor menciona, ainda que minimamente, autores que dialogam com
253 seu problema de pesquisa. Assim, opina-se pela designação da nota 6 para este item. No que
254 se refere ao item "pertinência temática do projeto com a produção científica do Curso",
255 compreende-se que a temática proposta pelo autor traz relação com a produção acadêmica
256 de parte do corpo docente do Programa. Deste modo, decide-se pela atribuição da nota 6 no
257 item. *Voto do Relator*. Vota pelo deferimento para alterar as notas atribuídas pela Segunda
258 Avaliação, nos termos do quadro abaixo:

	Título provisório ...	Metodologia ...	Referencial ...	Pertinência temática ...	Somatório	Média final
Primeira Avaliação	5	2	4	8	19	20,5
Segunda Avaliação	5	5	6	6	22	

259 *Deliberação da Câmara do PPGD*. Após discussão, a Câmara do PPGD vota pelo
260 deferimento, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator. 1.12 Recurso n. 36/2018
261 Resultado 05 Projeto de Dissertação, Candidato de Inscrição n. 33 Leandro Flores. Pedido.
262 "Interposição de recurso com a finalidade de reformar os resultados atribuídos aos itens
263 avaliados no projeto de dissertação (Anexo 8)". *Relatório*. Em análise do projeto do



264 candidato, são traçados os seguintes apontamentos: em relação ao “título provisório,
265 resumo, objetivos e justificativa”, o candidato não demonstrou com coerência e clareza de
266 que maneira seu problema de pesquisa e as respectivas hipóteses dialogam com a área de
267 concentração e as linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Direito. No que diz
268 respeito ao “referencial teórico e referências bibliográficas”, o candidato não apresenta
269 fundamentação científica e autores que tenham pertinência e vinculação com as linhas de
270 pesquisa do curso. Não há indicação de obras que representem o estado da arte na temática
271 proposta pelo candidato. Por fim, no que diz respeito à “pertinência temática do projeto de
272 dissertação com a produção científica do curso”, reitera-se que o projeto apresentado não é
273 condizente com a área de concentração e as linhas de pesquisa. Assim opina-se pela
274 manutenção das notas atribuídas pela Comissão de Seleção nos itens até aqui referidos.
275 Quanto à “metodologia e o cronograma”, esses apresentam-se excessivamente comprimidos
276 e inviáveis. *Voto do Relator.* O Relator vota pelo indeferimento. *Deliberação da Câmara*
277 *do PPGD.* Após discussão, a Câmara do PPGD vota pelo indeferimento, por unanimidade,
278 acompanhando o voto do Relator. 1.13 Recurso n. 37/2018 Resultado 05 Projeto de
279 Dissertação, Candidato de Inscrição n. 58 Gessiel Pinheiro Paiva. Pedido. “Falta de
280 publicidade da aplicação dos critérios de avaliação previstos no edital ao projeto e
281 incoerência na valoração dos tópicos do projeto” (Anexo 9). *Relatório.* Em análise do
282 projeto do candidato, são traçados os seguintes apontamentos: 1. Em relação ao “título
283 provisório, resumo, objetivos e justificativa”, aduz o candidato que o projeto apresentado
284 possuiria “relevância social, interesse científico e coerência com a área de concentração e
285 uma das linhas de pesquisa do curso”. O Programa de Pós-Graduação em Direito da FURG
286 possui como área de concentração “Direito e Justiça Social” e divide-se em duas linhas de
287 pesquisa: (a) “A realização constitucional da solidariedade”; e (b) “políticas públicas de
288 sustentabilidade”. O projeto apresentado pelo candidato versa sobre execução fiscal de
289 tributos federais e apresenta uma discussão majoritariamente dogmática, não demonstrando
290 de que maneira os processos de execução fiscal e a atividade arrecadatória do Estado podem
291 contribuir para a “consolidação da democracia brasileira” ou para a “correção das
292 desigualdades sociais e econômicas”, nos parâmetros da linha de pesquisa escolhida. 2. No
293 que tange à “metodologia e o cronograma”, o candidato não explicita de maneira clara a
294 opção metodológica escolhida ou o procedimento técnico a ser adotado, indicando apenas
295 de maneira genérica o uso de pesquisa bibliográfica, a verificação de “estatísticas de
296 efetividade execuções fiscais” e “análise prática dos instrumentos processuais utilizados
297 pela Justiça Federal nas execuções fiscais”. Neste último ponto, o candidato não estabelece
298 nenhum critério científico de como serão feitas as ditas “análises práticas”, necessitando-se,
299 para a realização de uma pesquisa qualitativa, maior clareza na definição da amostra (como
300 por exemplo, especificação de local, limites temporais da amostra, entre outros) e critérios
301 para análise das variáveis. Tampouco a pesquisa apresenta fundamentos para um estudo
302 quantitativo, pois não demonstra elementos imprescindíveis como análise de distribuições
303 de probabilidade, amostragem e estimação, etc. Por fim, destaca-se que o candidato não
304 apresentou referências bibliográficas para justificar suas escolhas metodológicas, algo
305 imprescindível para qualquer pesquisa científica. No entanto, o candidato apresentou
306 cronograma de atividades adequado a sua proposta. Deste modo, opino pela majoração da
307 nota do candidato para 5 neste ponto. 3. Referente ao “referencial teórico e referências
308 bibliográficas”, a primeira constatação a ser feita é que o candidato claramente confunde

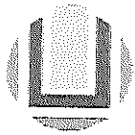


309 referencial teórico com referências bibliográficas. Referencial teórico é a teoria de base de
310 uma pesquisa, os fundamentos que clarificam a coerência lógica de construção do objetivo,
311 orienta a definição de categorias e oferece suporte para a interpretação dos dados. Observa-
312 se que o candidato mencionou diversos autores que pretende citar ao longo dos capítulos,
313 não fazendo, no entanto, menção à teoria de base da pesquisa. 4. Por fim, no que diz respeito
314 à “pertinência temática do projeto de dissertação com a produção científica do curso”,
315 observa-se que o projeto apresentado não dialoga minimamente com a produção acadêmica
316 do programa. Dito isso, conclui-se pela manutenção das notas conferidas pela Comissão de
317 Seleção, com exceção do item “metodologia e cronograma, para o qual é concedida a nota
318 5 conforme o quadro abaixo em que as notas alteradas são registradas em negrito:

	Título provisório ...	Metodologia ...	Referencial ...	Pertinência temática ...	Somatório	Média
Primeira Avaliação	2	5	2	5	14	11
Segunda Avaliação	2	2	2	2	08	

319 No entanto, a alteração da nota, conforme exposto, não possibilita que o candidato atinja a
320 média necessária para aprovação nessa fase do certame. *Voto do Relator.* O Relator vota
321 pelo indeferimento. *Deliberação da Câmara do PPGD.* Após discussão, a Câmara do PPGD
322 vota pelo indeferimento, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator. 1.14 Recurso
323 n. 38/2018 Resultado 05 Projeto de Dissertação, Candidato de Inscrição n. 34 Welsey
324 Pereira Mabel Pereira Tomaz. Pedido. Recurso sobre as notas atribuídas ao Projeto de
325 Dissertação nº 135 (Anexo 10). *Relatório.* Em análise ao projeto do candidato, são traçados
326 os seguintes apontamentos: 1. No que se refere ao item título provisório, resumo, objetivos
327 e justificativa, observa-se que o projeto é bastante inconsistente na caracterização do
328 problema e da hipótese, não havendo uma delimitação clara do objeto de pesquisa. Assim,
329 a nota média atribuída pela Comissão de Seleção mostra-se adequada. 2. Em relação às notas
330 atribuídas referente à metodologia e cronograma, o candidato afirma que sua pesquisa será
331 de cunho exploratório e quantitativo, fazendo menção à utilização “do método estatístico”.
332 Entretanto, o roteiro do projeto parece não dialogar com esta proposta metodológica. O
333 candidato propõe um cronograma de elaboração da dissertação em 3 semestres. Dito isso,
334 penso que a nota **5** é adequada para o item. 3. Quanto ao referencial teórico (item b), é
335 preciso dizer que a mera escolha de obras sobre o tema não é o suficiente para a nota
336 máxima. É preciso demonstrar, por meio de um texto coerente e coeso, de que maneira este
337 material contribuirá para a formulação de um problema de pesquisa e suas hipóteses, o que
338 não se vislumbra de maneira plenamente adequada neste caso. O referencial teórico adotado
339 não segue uma coerência lógica, citando autores de matrizes teóricas distintas, o que revela
340 imprecisão na escolha dos referenciais. Ainda assim, observa-se que alguns autores
341 utilizados são importantes para a proposta do autor, razão pela qual opina-se pela majoração
342 da nota para **5** no item. 4. No que se refere à pertinência temática, de fato o projeto se
343 aproxima da produção acadêmica de parte do corpo docente do Programa. *Voto do Relator.*
344 O Relator vota pelo deferimento conforme quadro abaixo em que as avaliações alteradas
345 aparecem em negrito:

	Título provisório ...	Metodologia ...	Referencial ...	Pertinência temática ...	Somatório	Média
Primeira Avaliação	5	3	5	8	21	20
Segunda Avaliação	2	5	2	10	19	



346 *Deliberação da Câmara do PPGD.* Após discussão, a Câmara do PPGD vota pelo
347 deferimento, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator. 1.15 Recurso n. 39/2018
348 Projeto de Dissertação, Candidato de Inscrição n. 77 Julia Oselame Graf. Pedido. Recurso
349 em face do Resultado 05 do Projeto de Dissertação (Anexo 11). *Relatório.* Em análise do
350 projeto, são traçados os seguintes apontamentos; 1. No que tange ao critério título, resumo,
351 objetivos e justificativa, observa-se que o projeto é inconsistente na caracterização do
352 problema e da hipótese, não havendo uma delimitação clara do objeto de pesquisa. A
353 candidata não demonstra com precisão qual é a relação entre as teorias de justiça
354 mencionadas e o pluralismo jurídico. 2. No que tange à metodologia e ao cronograma,
355 percebe-se que a candidata escolhe o método dialético, porém não explica de que maneira
356 esta modalidade poderia contribuir para a construção de seu projeto de pesquisa e
357 formulação das respectivas hipóteses. No entanto, constato que é apresentado um
358 cronograma de trabalho factível. Deste modo, fixa-se a nota, neste item, em 5. 3. Quanto ao
359 referencial teórico, é preciso dizer que a mera escolha de obras sobre o tema não é o
360 suficiente para a nota máxima. É preciso demonstrar, por meio de um texto coerente e coeso,
361 de que maneira este material contribuirá para a formulação de um problema de pesquisa e
362 suas hipóteses, o que não se vislumbra de maneira plenamente adequada neste caso. O
363 referencial teórico adotado traz autores de matrizes teóricas distintas, razão pela qual
364 mantém-se a nota fixada pela Comissão. 4. Finalmente, no que tange à pertinência temática,
365 assiste razão à candidata, na medida em que as discussões propostas em seu projeto
366 dialogam com a produção de parte do corpo docente do Programa. Assim, é fixada a nota,
367 neste item, em 10. *Voto do Relator.* O Relator vota pelo indeferimento do recurso, na medida
368 em que a majoração da média da candidata, conforme quadro abaixo, não é suficiente para
369 a aprovação nessa fase do certame.

	Título provisório ...	Metodologia ...	Referencial ...	Pertinência temática ...	Somatório	Média
Primeira Avaliação	2	3	5	5	15	18,5
Segunda Avaliação	2	5	5	10	22	

370 *Deliberação da Câmara do PPGD.* Após discussão, a Câmara do PPGD vota pelo
371 indeferimento, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator. Nada mais havendo a
372 tratar, a reunião foi encerrada às 16:10 horas, a presente Ata foi lavrada e assinada por mim
373 Profa. Maria Claudia Brauner presidente da Câmara e será publicada na página da Faculdade
374 de Direito: <http://direito.furg.br>. Rio Grande, 04 de outubro de 2018.

À Câmara do Programa de Pós - Graduação em Direito e Justiça Social do Conselho da Faculdade de Direito – FURG

Eu, ILTON VARLEI ZIMMERMANN BECKER, número de inscrição 17, candidato ao Processo Seletivo para Turma 2019, Edital nº 04/2018, venho por meio deste recurso administrativo, com fundamento no artigo 14 do Edital nº 04/2018 PPGD/FURG, requerer a alteração no resultado nº 03/2018 (avaliação dos projetos de dissertação aprovados), pelos fatos e fundamentos que seguem.

Realizei a inscrição no Processo Seletivo para Turma 2019 e preenchi todos os requisitos exigidos para participação no certame. Ocorre que, quanto à avaliação do projeto de dissertação, ao visualizar o resultado disponibilizado verifiquei que existe erro material quanto à contagem efetuada, na medida em que este candidato, em relação ao projeto nº 110, alcançou nas duas avaliações as seguintes notas de forma idêntica: 8 (título provisório, resumo, objetivos e justificativa), 10 (metodologia e cronograma), 10 (referencial teórico e referências bibliográficas) e 15 (pertinência temática do projeto de dissertação com a produção científica do curso), alcançando o resultado de **43 pontos**, conforme detalhamento das notas disponibilizado junto ao Resultado nº 03/2018, porém, no referido resultado constou a pontuação de **40,5 pontos**, o que não corresponde, salvo melhor juízo, com a pontuação alcançada com base na primeira e na segunda avaliação efetuada acerca do projeto de dissertação.

Neste contexto, necessária alteração na pontuação do Resultado nº 03/2018 devendo constar **43 pontos** invés de 40,5 pontos.

Por tal motivo e através da prova documental acostada ao requerimento, solicito alteração na pontuação do Resultado nº 03/2018 devendo constar **43 pontos** invés de 40,5 pontos.

Termos em que
pede deferimento.

Rio Grande, 26 de setembro de 2018.



Ilton Varlei Zimmermann Becker





Resultado 03/2018

Projeto de Dissertação Aprovados

A Comissão de Seleção torna público o Resultado 03 dos Projetos de Dissertação aprovados para avaliação da etapa seguinte Avaliação do CV Lattes.

Projetos de Dissertação Aprovados

Inscrição	Projeto	Título do projeto	Resultado
04	101	Ativismo judiciário na proteção ao meio ambiente ...	25
08	104	Compliance como novo horizonte de combate ...	49
09	105	A experiência da mulher riograndina gestante ...	39
10	106	A titulação dos territórios dos remanescentes de quilombos ...	41,5
12	107	A salvaguarda dos direitos humanos ...	40
13	108	A efetividade da aplicação da Convenção da Haia de 1980 ...	22
14	109	Da implementação de políticas públicas para inclusão ...	24
17	110	A justiça social e o abrigo institucional ...	40,5
18	170	Urbanismo e justiça social: a luta pelo direito à cidade ...	49
19	111	A (des)patologização da identidade de gênero e sexualidade ...	43
22	112	Refugiados Sírios e o direito internacional ...	29,5
23	129	Revisitando “A riqueza das nações” ...	32,5
24	113	Análise econômica e efetiva em relação ...	25,5
30	131	A política pública da defesa do consumidor ...	26,5
31	132	A garantia constitucional de acesso ao benefício previdenciário ...	24,5
35	117	Carcinicultura na Amazônia	40,5
41	139	Colonialidade, decolonialidade e etiquetas de gênero ...	36
43	141	O direito ao esquecimento dos ex-detentos: da dignidade da ...	31
44	142	Reflexões sobre a violência obstétrica no	48
47	144	Criminalização da cultura: perspectivas	35
49	146	Novas formas de justiça social ligadas ao uso do solo ...	49
51	171	A Lei 13.465/2017 (REURB) e seu potencial na efetivação ...	24,5
52	147	O desafio das políticas públicas para mulheres: discussões sobre ...	31,5
56	151	Delinquência e juventude na cidade ...	43,5
65	158	Acesso à justiça nos núcleos de prática jurídica ...	36,5
69	163	Ações afirmativas na Universidade Federal do Rio Grande ...	36,5
70	169	Diálogos entre Almodóvar e Butler: o cinema ...	38,5
71	164	O consumo sustentável da administração pública ...	34
74	122	Educação ambiental aplicada a coleta seletiva	28,5
76	124	Pena neutra: uma análise constitucional da Lei de execução ...	29
84	160	A política pública de gestão de resíduos sólidos urbanos ...	49

Rio Grande, 24 de setembro de 2018

Comissão de Seleção

Número do Projeto de Dissertação	Título provisório, resumo, objetivos e justificativa	Metodologia e Cronograma	Referencial teórico e Referências bibliográficas	Pertinência temática do projeto de dissertação com a produção científica do Curso	Resultado
101	8	5	2	10	25
102	2	0	2	10	14
103	2	5	0	8	15
104	8	10	15	15	48
105	8	7	15	15	45
106	10	5	10	20	45
107	7	5	15	12	39
108	5	3	5	8	21
109	5	5	7	10	27
110	8	10	10	15	43
111	8	8	15	15	46
112	7	5	8	13	33
113	5	2	5	15	27
114	0	2	2	5	9
115	4	4	4	7	19
116	4	2	4	9	19
117	8	8	14	14	44
118	0	2	5	5	12
119	0	2	5	5	12
120	2	2	5	5	14
121	2	2	5	5	14
122	8	3	5	12	28

123	2	2	8	7	19
124	8	7	10	5	30
125	2	3	5	5	15
126	5	2	5	5	17
127	8	2	0	5	15
128	2	3	5	2	12
129	5	5	15	6	31
130	4	2	0	4	10
131	5	5	10	10	30
132	6	2	5	15	28
133	5	2	4	8	19
134	5	0	5	6	16
135	5	3	0	8	16
136	3	2	0	2	7
137	2	3	5	8	18
138	4	2	4	6	16
139	8	2	10	15	35
140	3	2	4	4	13
141	8	5	10	10	33
142	10	10	15	15	50
143	4	2	2	8	16
144	6	4	15	12	37
145	2	0	5	5	12
146	8	10	15	15	48
147	6	2	8	15	31
148	4	2	3	4	13

149	5	2	2	5	14
150	5	2	3	5	15
151	8	8	15	15	46
152	2	2	2	5	11
153	5	2	0	5	12
154	5	0	0	5	10
155	6	2	0	6	14
156	0	0	0	0	0
157	4	3	6	6	19
158	8	5	10	15	38
159	6	2	0	10	18
160	8	10	15	15	48
161	2	2	8	7	19
162	5	5	3	5	18
163	8	10	5	15	38
164	8	8	10	10	36
165	5	2	2	5	14
166	5	2	2	8	17
167	5	0	0	5	10
168	5	2	2	5	14
169	8	5	15	12	40
170	10	8	15	15	48
171	6	2	5	10	23

Número do Projeto de Dissertação	Título provisório, resumo, objetivos e justificativa	Metodologia e Cronograma	Referencial teórico e Referências bibliográficas	Pertinência temática do projeto de dissertação com a produção científica do Curso	Resultado
101	8	5	2	10	25
102	2	0	2	10	14
103	2	5	0	8	15
104	8	10	15	15	48
105	8	7	15	15	45
106	10	5	10	20	45
107	7	5	15	12	39
108	5	3	5	8	21
109	5	5	7	10	27
110	8	10	10	15	43
111	8	8	15	15	46
112	7	5	8	13	33
113	5	2	5	15	27
114	0	2	2	5	9
115	4	4	4	7	19
116	4	2	4	9	19
117	8	8	14	14	44
118	0	2	5	5	12
119	0	2	5	5	12
120	2	2	5	5	14
121	2	2	5	5	14
122	8	3	5	12	28
123	2	2	8	7	19
124	8	7	10	5	30

125	2	3	5	5	15
126	5	2	5	5	17
127	8	2	0	5	15
128	2	3	5	2	12
129	5	5	15	6	31
130	4	2	0	4	10
131	5	5	10	10	30
132	6	2	5	15	28
133	5	2	4	8	19
134	5	0	5	6	16
135	5	3	0	8	16
136	3	2	0	2	7
137	5	2	2	10	19
138	4	2	4	6	16
139	8	2	10	15	35
140	3	2	4	4	13
141	8	5	10	10	33
142	10	10	15	15	50
143	4	2	2	8	16
144	6	4	15	12	37
145	2	0	5	5	12
146	8	10	15	15	48
147	6	2	8	15	31
148	4	2	3	4	13
149	5	2	2	5	14
150	5	2	3	5	15
151	8	8	15	15	46
152	2	2	2	5	11
153	5	2	0	5	12

154	5	0	0	5	10
155	6	2	0	6	14
156	0	0	0	0	0
157	4	3	6	6	19
158	8	5	10	15	38
159	6	2	0	10	18
160	8	10	15	15	48
161	2	2	8	7	19
162	5	5	3	5	18
163	8	10	5	15	38
164	8	8	10	10	36
165	5	2	2	5	14
166	5	2	2	8	17
167	5	0	0	5	10
168	5	2	2	5	14
169	8	5	15	12	40
170	10	8	15	15	48
171	5	3	5	13	26



RECURSO

O presente recurso diz respeito aos critérios de avaliação do currículo dos candidatos, uma das três etapas da seleção.

Nos anos anteriores, havia limitação de pontuação para esta etapa, o que não ocorreu neste Edital, ferindo a isonomia e causando desequilíbrio na disputa.

A limitação se deu apenas no que diz respeito à pontuação para especialização e proficiência (5 pontos para cada e um total de 10). Ocorre que, na prática, dificilmente o candidato terá realmente mais do que 10 pontos em cada uma delas, sendo a limitação praticamente irrelevante. Diferentemente do que ocorre com os artigos, capítulos e livros como autor ou organizador.

Assim, a nota atribuída ao currículo assumiu relevância maior do que as do projeto de pesquisa e da prova escrita. Um candidato com pontuação baseada em artigos e livros publicados pode estar entre os classificados desde que atinja, tão somente, a nota mínima nas demais etapas (20 de 60).

Não há razão para que seja atribuída maior importância a uma das etapas, diminuindo o peso das demais, considerando-se, ainda, que a etapa em questão – sem retirar sua importância – é a que menos guarda especificidade com o certame, tratando da vida profissional pretérita do candidato. Ademais, não há avaliação dos textos e locais em que foram publicados.

Diante do exposto, o candidato postula a inclusão de limite de pontuação na avaliação dos currículos, a exemplo dos anos anteriores, para que seja devolvida a isonomia ao certame.

Diego Ghiringhelli de Azevedo

Inscrição nº 30

CÂMARA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E JUSTIÇA SOCIAL
DO CONSELHO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
RIO GRANDE¹

Inscrição 31 (Projeto 132)

ARIANI MAIDANA ZANARDO, [REDACTED], vem, respeitosamente, interpor **RECURSO** desfavor da **AVALIAÇÃO DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO** pelos motivos de fato e de direito a seguir descritos:

1 – DOS FATOS:

A recorrente está participando do processo seletivo do edital n. 04/2018 PPGD/FURG - Turma 2019. No dia 25 de setembro de 2018 a Comissão de Seleção tornou público o resultado da avaliação do projeto, meio pelo qual a candidata constatou "ERRO FORMAL" na divulgação da nota, bem como, com a devida vênia, vem contra-arrazoar as notas atribuídas nos quesitos cronograma e referencial teórico.

2 – DOS DIREITOS:

2.1 – DO ERRO FORMAL NA NOTA ATRIBUÍDA – RESULTADO 03/2018

Vejamos a nota obtida pela candidata na avaliação do projeto:

Critérios	Nota atribuída
1. Título provisório, resumo, objetivos e justificativa (relevância social, interesse científico com a área de concentração e linha de pesquisa do curso)	6
2. Metodologia e cronograma (coerência e consistência da proposta de pesquisa)	2

¹ Nos termos do **artigo 14**, do Edital 04/2018 PPGD/FURG – Processo Seletivo Turma 2019

3. Referencial teórico e referências bibliográficas (disciplinar e interdisciplinar; nacional e internacional; pertinência, vinculação com uma das linhas de pesquisa do curso)	5
4. Pertinência temática do projeto de dissertação com a produção científica do CURSO (compatibilidade com o perfil da produção científica dos professores do curso de mestrado em Direito e Justiça Social)	15
Total	28

Assim, facilmente constatamos que a nota obtida pela candidata é 28 (vinte e oito). Entretanto, a Comissão de Seleção atribuiu a nota 24,5 como nota final da candidata.

Pelo exposto, Requer a Recorrente a CORREÇÃO DO ERRO FORMAL na NOTA ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, reestabelecendo a NOTA DE 28 (vinte e oito).

2.2 – DO RESULTADO 05/2018 – REVISADO E DAS NOTAS ATRIBUÍDAS

No dia 26 de setembro de 2018 a Comissão de Seleção tornou público o resultado da avaliação do projeto, REPUBLICANDO como avaliação revisada, restando atribuída as seguintes notas pelos avaliadores:

Crítérios	1ª Nota atribuída	2ª Nota atribuída
1. Título provisório, resumo, objetivos e justificativa (relevância social, interesse científico com a área de concentração e linha de pesquisa do curso)	6	6
2. Metodologia e cronograma (coerência e consistência da proposta de pesquisa)	2	1
3. Referencial teórico e referências bibliográficas (disciplinar e interdisciplinar; nacional e internacional; pertinência, vinculação com uma das linhas de pesquisa do curso)	5	4
4. Pertinência temática do projeto de dissertação com a produção científica do CURSO (compatibilidade com o perfil da produção científica dos professores do curso de mestrado em Direito e Justiça Social)	15	10
Total	28	21

$$28 + 21 = 49 / 2 = 24,5$$

Referida revisão veio a “corrigir” a nota atribuída pelo segundo(a) avaliador(a). No entanto, com todo respeito à comissão de avaliação, a Recorrente aponta as razões pelas quais sua nota necessita de revisão nos quesitos cronograma e referencial teórico, isso porque, além de ter atendido os requisitos, comparou seu projeto com de alunos regulares da turma de 2017-2018, tendo enriquecido seu projeto com referências, inclusive, de textos que teve contato como aluna especial que foram fundamentais para a realização do projeto e da escolha da temática.

2.3 - DA NOTA ATRIBUÍDA NA METODOLOGIA E CRONOGRAMA

A deliberação n.º085/2014 do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração dispôs sobre a criação da pós-graduação *stricto sensu* na Faculdade de Direito da FURG.

Por meio da referida deliberação criou-se o Mestrado em Direito e Justiça Social, denominado como MESTRADO PROFISSIONAL, vejamos:

Art. 22 – O Mestrado Profissional visa contribuir para o incremento da **qualificação da prática profissional**, conferindo competências para avaliação crítica, intervenção e resolução de problemas a ela relacionados, bem como para o desenvolvimento de tecnologias aplicadas ao trabalho.

No critério metodológico a candidata indicou a intenção de iniciar a pesquisa com a análise bibliográfica e, posteriormente, partir para o estudo qualitativo das jurisprudências do Supremo Tribunal Federal em julgados que tratam da identidade de gênero e sexualidade. Em vista disso, pode-se afirmar que a pesquisa exploratória proposta pela candidata no projeto de dissertação se coaduna perfeitamente com o objetivo do mestrado profissional que visa contribuir para o incremento da qualificação profissional.

Ademais, o cronograma apresentado pela candidata é devidamente aplicável, não destoando das práticas atualmente adotadas no mestrado. Vejamos que NENHUM DISCENTE DA TURMA DE 2018 está matriculado na DISCIPLINA DE DISSERTAÇÃO I, uma vez que optaram por reservar o ano letivo de 2018 para análise dos referenciais teóricos. Analisamos a tabela apresentada pela candidata:

Etapas/ Períodos	2019		2020	
	1º Semestre	2º Semestre	1º Semestre	2º Semestre
Reestruturação do Projeto	x			
Levantamento bibliográfico	x	x	x	
Leitura e Fichamento	x	x	x	
Revisão bibliográfica		x	x	
Análise crítica do material		x	x	
Redação preliminar do texto		x	x	
Encontros com o orientador	x	x	x	
Revisão e redação final			x	x
Entrega ao orientador			x	x
Entrega Final				x
Defesa da dissertação				x

Por meio da análise criteriosa do cronograma apresentado pela candidata constata-se que o período proposto para revisão do projeto de dissertação com apoio do orientador está dentro do previsto, 1º semestre de 2019.

Bem como, o levantamento teórico, leitura e fichamento estão dentro do período reservado para aprimoramento do projeto de dissertação.

Por último, porém não menos importante, cabe ressaltar que a candidata propõe defender a dissertação dentro dos 24(vinte e quatro meses). Assim, contribuindo para maior credibilidade da pós-graduação stricto sensu.

Pelo exposto, merece ser REFORMADA A NOTA ATRIBUÍDA NO ITEM METODOLOGIA E CRONOGRAMA da avaliação do projeto de dissertação, a qual foi atribuída, pelo primeiro avaliador com a nota 2 e pelo segundo avaliador com a nota 1.

2.4 -- DA NOTA ATRIBUÍDA NO REFERENCIAL TEÓRICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A ideia de avaliar o referencial bibliográfico do projeto de dissertação do candidato é saber se o mesmo tem aporte teórico suficiente para desenvolver a pesquisa. Assim sendo, se faz necessário citar alguns autores que embasarão a pesquisa da candidata e que foram referenciados no projeto de dissertação

BUTLER, Judith P. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Trad. Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2003.

BRUM, Amanda Netto. DIAS, Renato Duro. **O (re)conhecimento trans**. In: Sociologia, antropologia e cultura jurídicas. Florianópolis: CONPEDI, 2016. Disponível em: <<https://www.conpedi.org.br/publicacoes/y0ii48h0/i80k5078/9SiT5I1B9Q4XFn0L.pdf>> Acesso em: 18 ag. 2018.

DIAS, Maria Berenice. **Homoafetividade e os direitos LGBTI**. 6. ed. reformulada – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.

FRASER, Nancy. **A justiça social na globalização**: Redistribuição, reconhecimento e participação. Revista Crítica de Ciências Sociais, n. 63, p. 7-20, out. 2002 - ISSN 0254- 1106, ISSN-e 2182-7435.

_____. Reenquadrando a justiça em um mundo globalizado. São Paulo, Lua Nova, 77: 11-39, 2009. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/ln/n77/a01n77.pdf>>. Acesso em: 25 jul.18.

MAUSS, Adriano; COSTA, José Ricardo Caetano da. **Aposentadoria especial dos deficientes**: aspectos legais, processuais e administrativos. São Paulo: Ltr, 2015.

Observemos que a candidata indicou autores com notório saber jurídico e sociológico, tais como: Judith Butler com a temática feminismo e subversão da identidade; Maria Berenice Dias, jurista gaúcha que precursora da temática de reconhecimento da homoafetividade e direitos LGBTI; Nancy Fraser com o enquadramento de justiça social para redistribuição, reconhecimento e participação; e por último, apropriou-se da contribuição teórica de 2 (dois) professores do Mestrado em Direito e Justiça Social – PPGD/FURG, **valorizando a produção de interna ao citar o Prof. Dr. Renato Duro Dias com o tema reconhecimento trans e o Prof. Dr. José Ricardo Caetano da Costa com o tema aposentadoria especial dos deficientes**, aliado ao objetivo de analisar o direito das pessoas transgêneras ao benefício previdenciário de aposentadoria em todos os vieses, desde a aposentadoria por tempo de contribuição, por idade e também a aposentadoria especial da pessoa com deficiência, considerando que todas essas possuem critérios diferenciados.

Não menos importante, menciona que o projeto possui o limite de 10 (dez) folhas, não sendo possível mencionar no referencial utilizado todas as referências que serão utilizadas, uma vez que é sabido que se trata de um projeto e que o levantamento vai sendo enriquecido também no momento da elaboração da dissertação.

Outrossim, o primeiro avaliador atribui a nota de 5 pontos e o segundo avaliador de 4 pontos, num panorama de pontuação que poderia chegar até 20 pontos.

Por todo o exposto, merece ser REFORMADA A NOTA ATRIBUÍDA NO ITEM REFERENCIAL TEÓRICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS da avaliação do projeto de dissertação, uma vez que utiliza autores com notório conhecimento jurídico e sociológico, inclusive, professores integrantes do PPGD, autores de nível nacional e internacional com pertinência e vinculação a linha de pesquisa escolhida.

3 – DOS PEDIDOS

Em vista do exposto, Requer, respeitosamente, a Recorrente:

a) Seja RECONHECIDO O ERRO FORMAL atribuído na NOTA FINAL da candidata, majorando a NOTA PARA 28 (VINTE E OITO PONTOS);


b) A REVISÃO das notas atribuídas por ambos avaliadores no critério METODOLOGIA E CRONOGRAMA e, conseqüentemente, a majoração da nota específica do item e a final;

c) A REVISÃO das notas atribuídas por ambos avaliadores no critério REFERENCIAL TEÓRICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS e, conseqüentemente, a majoração da nota específica do item e a final;


d) Por fim, requer o acesso as avaliações e apontamentos de ambos os avaliadores.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Porto Alegre, 27 de setembro de 2018.



ARIANI MAIDANA ZANARDO



Recorrente

COLETA CÂMARA DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO E JUSTIÇA SOCIAL DO CONSELHO DA FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

EDITAL 04/2018 – RESULTADO 05 E RESULTADO 04

RETIFICAÇÃO DA NOTA DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO E VALIDAÇÃO DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM LETRAS ESPANHOL COMO PROFICIÊNCIA

MICHELE PRADO DE RODRIGUES, CPF 00182445054, RG 6065829738, endereço eletrônico michele@furg.br, vem respeitosamente apresentar RECURSO À LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA MESTRADO EM DIREITO E JUSTIÇA SOCIAL - EDITAL 04/2018 Turma 2019 nas razões de fato e de direito a seguir expostas:

I – DOS FATOS

A recorrente realizou inscrição sob nº 70 no Edital 04/2018 para ingresso como aluno no programa de pós-graduação no mestrado em Direito e Justiça Social desta Universidade. No dia 25/9 recebeu o resultado do projeto de dissertação, resultado 05. Percebeu que o valor atribuído a seu projeto no somatório total foi 40 pontos, no entanto no resultado final aparece a pontuação 38,5. Pede para tanto a correção do mesmo.

Ainda no mesmo dia, o resultado 04 referente a avaliação do curriculum lattes apresentou no quesito proficiência 0 pontos, no entanto a recorrente anexou diploma de

graduação emitido pela mesma universidade em LETRAS PORTUGUÊS ESPANHOL, ou seja, a recorrente é LICENCIADA PARA MINISTRAR CLASSES DE ESPANHOL EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL DESDE 2005. O edital 04/2018 no quesito proficiência exige que o certificado seja emitido entre 2014 e 2018, e o diploma da recorrente data de 2005, o que pode ter causado sua exclusão do certame. A recorrente anexou seu diploma no edital 02/2018 do mesmo curso de mestrado e este foi aceito como proficiência, uma vez que se subentende que a recorrente possui mais que proficiência mas fluência em língua espanhola uma vez que é habilitada, pela FURG, para ministrar aulas desse idioma.

Ocorre que o diploma de LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL não foi aceito como certificado de proficiência neste certame, ferindo o princípio da razoabilidade. A recorrente é professora de língua espanhola e, inclusive, já cursa o mestrado nessa universidade como aluna especial tendo, ainda, apresentado seminários sobre textos em língua espanhola sem enfrentar problemas. Ocorre que no edital a pontuação referente a curso de pós-graduação não exige aspectos temporais, sendo aceitos diplomas emitidos a qualquer tempo, já que diplomas de graduação e pós graduação NÃO TEM VALIDADE, sendo vitalícios. NO ENTANTO, ao diploma de graduação da recorrente foi imposto essa temporalidade de 4 anos. Essa discrepância entre o diploma de graduação e pós graduação é evidente no edital, uma vez que um diploma de pós graduação tem validade vitalícia ao passo que o de graduação não.

Neste sentido, diante o equívoco acima, resta cabível a presente medida para retificação.

II - DO DIREITO

O Ministério Público Federal já se manifestou a cerca da temática no *Procedimento Administrativo n.º 1.23.000.002488/2016-25, onde buscava através de ação civil pública a prestação de tutela jurisdicional mandamental para que a Universidade Federal do Pará admita no programa de pós-graduação em Artes, do Instituto de Ciências da Arte, todas as pessoas que foram eliminadas em razão da Comissão do Processo Seletivo não considerar o diploma de graduação em Licenciatura Plena em Letras/Línguas Estrangeiras documento hábil comprovar a proficiência na*

Língua Estrangeira. Além disso, buscou com a demanda a determinação para a Universidade Federal do Pará aceitar, nos próximos processos seletivos de pós-graduação, o diploma Licenciatura Plena em Letras/Línguas Estrangeiras documento apto a comprovar a proficiência.

O site do curso de letras espanhol FURG demonstra que o egresso do curso tem a competência maior que uma proficiência sendo capaz de dominar o idioma de forma tão complexa que é habilitado a lecionar o idioma inclusive no magistério superior e em atividades de consultoria e revisão de editoras:

“Considera-se fundamental que o egresso tenha, em consonância com os objetivos do Curso de Letras Português/Espanhol (Diurno e Noturno), *a competência e a habilitação para o exercício do magistério em Língua e em Literatura nos ensinamentos fundamental, médio, superior e outros.* (grifos nossos) e ainda: “Para além das atividades de ensino, *o egresso poderá atuar na prestação de serviços de revisão e consultoria linguística e textual a editoras e empresas.* (grifos nossos). (www.letas.furg.br)

Logo, não aceitar um diploma de graduação em língua estrangeira emitido por uma universidade federal, como proficiência fere o princípio da razoabilidade e proporcionalidade dos atos administrativos. A mesma universidade que confere o diploma de licenciatura em língua espanhola nega esse diploma como competente para conhecimento de tal idioma.

Os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade não se encontram previstos de forma expressa na Constituição Federal, mas estão previstos na Lei 9.784/99, que regula o processo administrativo na Administração Pública Federal. Os dois princípios se aplicam na limitação do poder discricionário. A discricionariedade ocorre quando a lei deixa uma margem de decisão para o agente público aplicá-la ao caso concreto. A razoabilidade impõe que, ao atuar dentro da discricionariedade administrativa, o agente público deve obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas.

Dessa forma, ao fugir desse limite de aceitabilidade, os atos serão ilegítimos e, por conseguinte, serão passíveis de invalidação jurisdicional. São ilegítimas, segundo Celso Antônio Bandeira de Mello, “as condutas desarrazoadas, bizarras, incoerentes ou praticadas com desconsideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por

quem tivessem atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricão manejada”. A proporcionalidade, por outro lado, exige o equilíbrio entre os meios que a Administração utiliza e os fins que ela deseja alcançar, segundo os padrões comuns da sociedade, analisando cada caso concreto. Considera, portanto, que as competências administrativas só podem ser exercidas validamente na extensão e intensidade do que seja realmente necessário para alcançar a finalidade do interesse público ao qual se destina.

A súmula 473 do STF autoriza a administração pública a rever seus atos que violem esses princípios. “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Lei 9.784/1999, em seu art. 2º, consagra os princípios de Direito Administrativo da **razoabilidade** e da **proporcionalidade**. O mesmo dispositivo preceitua, em seu parágrafo único, inciso VI que a Administração atenderá a **“adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público”** (g. n.). Determina, ainda:

IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

Segundo o Ministério Público Federal, na ação civil pública *Procedimento Administrativo n.º 1.23.000.002488/2016-25* ao não considerar o diploma em Línguas Estrangeiras documento apto a comprovar a proficiência, a Comissão da seleção do programa de pós-graduação em Artes da UFPA impõe restrição desproporcional e desnecessária para o atendimento do interesse público. A aceitação do diploma em nada prejudicaria o interesse público na licitude da seleção do programa.

III - DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

- a) a retificação da nota referente ao resultado 05 para 40 pontos;
- b) a aceitação do diploma de LICENCIATURA EM LETRAS PLENA EM LÍNGUA ESPANHOLA como certificado válido de proficiência.
- c) a retificação das pontuações referentes ao resultado 04;

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Rio Grande, 27 de setembro de 2018.

Michele Prado de Rodrigues

Inscrição nº 70 - Edital 04/2018

CPF 00182445054

**ILUSTRÍSSIMOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO MESTRADO
EM DIREITO E JUSTIÇA SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
GRANDE – FURG**

PEDRO DALLA VECCHIA HAMILTON, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF sob o nº 019.247.460-00 e no RG sob o nº 1078069182, residente e domiciliado à Avenida Engenheiro Cícero Marques Vassão nº 639, Cassino, Rio Grande/RS; vem perante esta Comissão de Seleção apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face do resultado de atribuição de nota ao projeto de dissertação no processo seletivo do Edital nº 04/2018 do Programa de Pós Graduação da Faculdade de Direito – FADIR Direito da FURG.

1 – DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AO PROJETO DE DISSERTAÇÃO Nº 133

O recorrente teve inscrição homologada no processo seletivo iniciado pelo edital nº 04/2018 sob o nº 32. Ao seu projeto de dissertação foi atribuído o nº 133. As duas notas totais atribuídas ao referido projeto foram 14 e 19, desclassificando-o.

Com o devido respeito à decisão da comissão, entende-se que as notas atribuídas em cada um dos quesitos estão aquém da qualidade do conteúdo do projeto, que atinge as exigências especificadas no edital. Apresenta-se este recurso para requerer à Comissão que analise novamente o projeto e lhe atribua nota mais alta, pelos fundamentos que se passa a expor.

O primeiro quesito consiste no “*Título provisório, resumo, objetivos e justificativa (Relevância social, interesse científico e coerência com a área de concentração e uma das linhas de pesquisa do curso)*”. Nesse ponto, foram atribuídas as notas 5/10 e 4/10.

O interesse científico na realização deste projeto consiste na proposição de uma nova compreensão sobre o direito ao acesso à Justiça contido no artigo 5º, inciso XXXV da Constituição Federal de 1988 (CF). Trata-se de explorar as construções teóricas que subsistem desde antes da promulgação da CF e realizar um esforço de adequação desta teoria à nova ordem constitucional, tarefa que é urgente em muitas áreas do Direito, inclusive na teoria das decisões judiciais, que é o objeto de estudo escolhido. Trata-se da busca de superação do paradigma do positivismo jurídico.

Quanto ao interesse social, aborda-se a função jurisdicional, que é uma condição básica de efetivação de direitos. A dissertação discorrerá sobre um direito fundamental ao acesso à Justiça, o que está explícito no título e nos objetivos, a fim de investigar a sua extensão a partir da CF, da doutrina e da jurisprudência, e propor novas maneiras de sua efetivação.

Nas relações entre indivíduo e Estado, os atos administrativos dispõem sobre relações de trabalho (servidores e empregados públicos), sobre relações tributárias, sobre o exercício de direitos civis e políticos, e sobre uma extensa variedade de relações

em que existe um indivíduo perante a burocracia estatal. Buscar um sentido mais amplo para a tutela jurisdicional dos direitos do indivíduo perante o Estado que lhe paga, que lhe tributa, que decide sobre seus direitos e que presta os serviços necessários para sua vida (saúde e educação, principalmente) tem evidente interesse social de controlar o poder do Estado, função intrínseca à ideia de Constitucionalismo. Nesse ponto, resgata-se o exemplo referido no projeto nº 133: *“se o Estado não prestar serviços de acordo com os direitos prestacionais, a decisão ou ato negativo de direitos pode estar eivado de ilegalidade ou inconstitucionalidade. É precisamente a tutela jurisdicional o meio legítimo para que o indivíduo busque a efetivação de seus direitos face ao Estado”*. A teoria a ser desenvolvida na dissertação é também uma fundamentação jurídica para postulação judicial de direitos fundamentais.

É oportuno abordar a adequação à linha de pesquisa no próximo ponto. O segundo critério do edital é *“Referencial teórico e Referências bibliográficas (Disciplinar e interdisciplinar; nacional e internacional; pertinência, vinculação com uma das linhas de pesquisa do curso)”*. Nesse ponto, foram atribuídas as notas 4/20 e 3/20.

O projeto é estruturado a partir da teoria do Direito Constitucional, dos Direitos Fundamentais, do Direito Administrativo e discricionariedade administrativa, e da Teoria Geral do Direito no que diz respeito à cientificidade do Direito, do paradigma do positivismo e da superação deste último. Da mesma maneira, a dissertação se comunicará permanentemente com a Teoria Geral do Estado e com a Ciência Política, eis que estas áreas do conhecimento subsidiam as compreensões sobre Democracia, Constitucionalismo, e a própria relação entre Estado Democrático de Direito e sociedade. Portanto, trata-se de um referencial suficientemente interdisciplinar para uma dissertação que terá claramente delimitado o seu objeto de estudo, a fim de realizar uma construção teórica eminentemente jurídica num curso de Mestrado em Direito. No mesmo sentido, além das referências do Brasil, foram incluídas fontes internacionais do Direito português, de onde provém teóricos de excelência indiscutível no que diz respeito ao Constitucionalismo (J. J. G. Canotilho) e aos Direitos Fundamentais (J. Miranda).

Necessário reproduzir o que a FADIR publica como linha de pesquisa da realização constitucional da solidariedade, escolhida para a dissertação: *“A particularidade da Constituição brasileira seria justamente a sua abertura para um projeto político-constitucional de correção das desigualdades sociais e econômicas. A correta aplicação do direito desafia as possibilidades de consolidação da democracia brasileira. Cotidianamente, as normas jurídicas são questionadas não somente quanto à sua existência, mas, sobretudo, quanto a sua real possibilidade de transformação social”*.

O que se entende por transformação social pela CF é a estruturação de um Estado Democrático de Direito. Neste paradigma, estão no centro da transformação social os Direitos Fundamentais. É precisamente sobre isto que tratará a dissertação: um direito fundamental absolutamente necessário para a consolidação democrática no Brasil, o acesso à Justiça. A correlação entre o tema escolhido e a linha de pesquisa é perfeita, porque o aprofundamento da teoria das decisões judiciais é uma das grandes

carências da teoria do Direito no Brasil, conforme referido pelo jurista Lênio Streck na sua obra citada no projeto.

Por fim, o edital exige “*Pertinência temática do projeto de dissertação com a produção científica do Curso (Compatibilidade com o perfil da produção científica dos professores do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social)*”. Nesse ponto, foram atribuídas as notas 8/20 e 5/20.

São insuficientes as notas, porque é correto afirmar que na FADIR da FURG estão lotados docentes com altíssima afinidade com as temáticas do Estado Democrático de Direito, com a realização dos Direitos Fundamentais que nossa CF promulgou, com o Constitucionalismo e Teoria do Estado, de maneira que são notoriamente qualificados para desenvolver um trabalho jurídico como o proposto no projeto nº 133. No mesmo sentido, o projeto deixou claro seu objetivo no sentido de “*Buscar uma melhor adequação entre a teoria do Direito Constitucional e as decisões judiciais, estas últimas, como integrantes do paradigma do positivismo jurídico e verificar a autenticidade dos pré-juízos que estão presentes na linguagem que as sustenta*”. Trata-se de uma disposição no sentido de buscar a superação do paradigma do positivismo jurídico a partir da hermenêutica jurídica, que é tema de produção científica nesta FADIR, inegavelmente, e cuja teoria foi referenciada no projeto.

Como última consideração, afirma-se que as notas atribuídas foram muito baixas, de maneira desproporcional com a alta qualidade do projeto submetido e do cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, conforme exposto pelos sucintos fundamentos acima. Portanto, é necessária a nova análise do projeto e atribuição de notas mais altas por esta respeitada Comissão. A título de autoavaliação do projeto, o recorrente entende que o mínimo necessário em coerência com a qualidade do projeto é 75% do total da nota possível, sendo o pedido “b” abaixo no sentido de que o projeto merece nota entre 100% e 75% da nota máxima.

2 - REQUERIMENTO

Por todos os fundamentos expostos, requer-se respeitosamente à Comissão de Seleção que dê provimento ao recurso administrativo para o efeito de:

- a) analisar novamente o projeto de dissertação nº 133 no processo seletivo do Edital nº 04/2018 do PPGD da FADIR;
- b) atribuir ao projeto nº 133 nota não menor que 8/10 no quesito “Título provisório, resumo, objetivos e justificativa”; 15/20 no quesito “Referencial teórico [...]”; e 15/20 no quesito “Pertinência temática [...]”;
- c) subsidiariamente, sejam atribuídas notas mais altas ou mais baixas àquelas indicadas no pedido de letra “b”, de acordo com o entendimento da Comissão.

Nesses termos, pede deferimento.

Rio Grande, 27 de setembro de 2018.


Pedro Dall'Amico
Pedro Dall'Amico Vecchia Hamilton

Ilustríssima Câmara do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social
do Conselho da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande

Leandro Flores, portador da carteira de identidade nº 4056456553, inscrito no CPF sob o número 753.409.500-00, Inscrição no processo seletivo para o curso de mestrado área de concentração Direito e Justiça Social, certame 04/2018, número de inscrição 33, vem perante a esta Câmara interpor

RECURSO

Contra o resultado da avaliação do projeto de dissertação, pelos fatos e motivos que passo a expor

Dos Fatos

No dia 26 de setembro de 2018, foi tornado público na plataforma SipoSG/FURG: <http://www.siposg.furg.br> o resultado da avaliação do projeto de dissertação, tendo sido atribuído ao projeto de dissertação deste recorrente o nº 134. O projeto de dissertação apresentado pelo ora recorrente ao ser submetido a avaliação não foi aprovado, tendo sido atribuído a seguinte pontuação para os itens avaliados:

Título provisório, resumo, objetivos e justificativa: 5;

Metodologia e Cronograma: 0;

Referencial teórico e Referências bibliográficas: 5 e

Pertinência temática do projeto de dissertação com a produção científica do Curso:
6.

Desta forma, passo a expor as razões de interposição do presente recurso

Conforme o certame a avaliação do projeto deveria ser realizado obedecendo os itens contidos na tabela B:

Título provisório, tendo que ser avaliado pelos membros a Relevância social, interesse científico e coerência com a área de concentração e uma das linhas de pesquisa do curso;

Metodologia e Cronograma, tendo que ser avaliado a coerência e consistência da proposta de pesquisa, e

Pertinência temática do projeto de dissertação com a produção científica do Curso analisando a compatibilidade com o perfil da produção científica dos professores do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social.

Desta forma, passo a expor as razões de interposição do presente recurso:

O Certame traz em seu artigo 4º que o processo seletivo será composto por três fases, todas elas eliminatórias, sendo a segunda fase a avaliação do projeto de dissertação, conforme transcrevo:

Artigo 4º. O processo seletivo contará com três etapas, todas eliminatórias: (a) avaliação do CV Lattes; (b) avaliação do Projeto de Dissertação; e (c) prova de conhecimento específico.

§ 1º. O Projeto de Dissertação será avaliado pelo sistema do double blind review por dois membros da Comissão de Seleção, em conformidade com os critérios da Tabela B.

Conforme o previsto no citado artigo, a avaliação deve obedecer aos critérios estabelecidos na tabela B, critérios objetivos.

Critérios:	Máximo
Título provisório, resumo, objetivos e justificativa (Relevância social, interesse científico e coerência com a área de concentração e uma das linhas de pesquisa do curso)	10
Metodologia e Cronograma (coerência e consistência da proposta de pesquisa)	10
Referencial teórico e Referências bibliográficas (Disciplinar e interdisciplinar; nacional e internacional; pertinência, vinculação com uma das linhas de pesquisa do curso)	20
Pertinência temática do projeto de dissertação com a produção científica do Curso (Compatibilidade com o perfil da produção científica dos professores do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social)	20

Na avaliação realizada por dois membros da comissão de seleção do projeto apresentado por este recorrente, foi atribuído a seguinte pontuação:

Título provisório, resumo, objetivos e justificativa: 5;

Metodologia e Cronograma: 0;

Referencial teórico e Referências bibliográficas: 5 e

Pertinência temática do projeto de dissertação com a produção científica do Curso:
6.

Diante da pontuação atribuída a cada item avaliado, passo a abordar os seguintes aspectos da avaliação:

TÍTULO PROVISÓRIO, RESUMO, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA:

Os avaliadores atribuíram uma pontuação, sem explicitar em suas avaliações quais aspectos não foram contemplados com o título, o resumo os objetivos e a justificativas, quais as incoerências existentes.

Desta forma, requeiro que seja realizada análise na avaliação dos itens seja majorada a pontuação atribuída aos itens avaliados e, caso a ilustríssima comissão entenda em ratificar a avaliação, que sejam indicadas as incoerências existentes nos itens avaliados.

DA METODOLOGIA E CRONOGRAMA:

Ao realizarem a avaliação destes itens os avaliadores atribuíram grau ZERO, isto é, como se não tivesse sido indicada a metodologia no projeto, sem consignar em suas avaliações o que foi analisado na metodologia apresentada no projeto, metodologia esta que transcrevo:

DELINEAMENTO METODOLÓGICO

Esta é uma pesquisa que se caracteriza por ser exploratória, pois, conforme explica Gil, ela proporcionará ao pesquisador, maior familiaridade com o problema, com vistas de torná-lo mais explícito.23 Através de bibliografias, realizar-se-á busca de dados, utilizando como fonte de pesquisa obras de autores, dentre quais se pode, primeiramente, citar: Bobbio, Canotilho, Cappelletti, Redin, bem como a artigos científicos e legislação brasileira. Devido ao tema da pesquisa abordar a proteção dos direitos humanos de maneira universal e, esta pretensão estar ligada ao respeito da diversidade cultural, faz-se necessário observar o método dialético que, conforme leciona Gil, não tem, em seus resultados, a intenção de ser conclusivo, mas, sim, de gerar novos problemas.

Superada o item metodológico, passo para o item cronograma:

Da mesma forma que foi realizada a avaliação da metodologia, a avaliação do cronograma foi atribuído o grau zero, com se não houvesse sido abordado no projeto, sem informar as inconsistência e incoerência com a proposta de pesquisa.

Desta forma, requeiro que seja realizada análise na avaliação dos itens, sendo atribuída pontuação aos itens avaliados e, caso a ilustríssima comissão entenda em ratificar a avaliação, que sejam indicadas as incoerências existentes nos itens avaliados

REFERENCIAL TEÓRICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E DA PERTINÊNCIA TEMÁTICA DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO COM A PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO CURSO

Da mesma forma que foi realizada a avaliação dos demais itens, ao ser avaliado o referencial teórico, as referências bibliográficas e da pertinência temática do projeto de dissertação com a produção científica do curso, foi atribuída a nota sem ser indicado pelos avaliadores quais aspectos que não foram abordados nos itens para no projeto.

Desta forma, requeiro que seja realizada análise na avaliação dos itens seja majorada a pontuação atribuída aos itens avaliados e, caso a ilustríssima comissão entenda em ratificar a avaliação, que sejam indicadas as incoerências existentes nos itens avaliados

Diante do exposto, requeiro:

Que o projeto de dissertação apresentado seja submetido a nova avaliação;

A majoração da nota atribuída ao item TÍTULO PROVISÓRIO, RESUMO, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA;

Que seja atribuída nota ao item METODOLOGIA E CRONOGRAMA;

A majoração das notas atribuídas aos itens: REFERENCIAL TEÓRICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E DA PERTINÊNCIA TEMÁTICA DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO COM A PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO CURSO;

Que ao final da nova avaliação seja o projeto apresentado considerado aprovado, e o requerente seja considerado aprovado para próxima fase do certame de seleção à admissão ao programa de Mestrado em direito e justiça social da Universidade do Rio Grande.

Caso a ilustríssima comissão, ao final da nova avaliação, ratifique os conceitos atribuído, que sejam indicas a avaliação objetiva dos itens submetidos a avaliação.

Nestes termos, peço deferimento.

Rio Grande, RS, 28 de setembro de 2018.

Leandro Flores
requerente

Caso seja do entendimento da ilustríssima Comissão em manter a

Que seja atribuída

DA METODOLOGIA E CRONOGRAMA

Da relevância social: a proposta apresentada através do título direciona a necessidade da abordagem ao fenômeno migratório sob o prisma da proteção aos direitos humanos daqueles que buscam condições dignas para sua preservação, neste sentido esta dignidade abarca a solidariedade através das relações de trabalho, relações estas tuteladas através do direito do trabalho. Desta forma, fica evidente a relevância

Desta forma, requeiro que seja atribuída pontuação aos item avaliado, caso a ilustríssima comissão entenda em ratificar a avaliação, que sejam indicadas as incoerências existentes nos itens avaliados

A Proteção aos Direitos Humanos e o Direito do Trabalho Frente ao Direito de Imigra

(autor), brasileiro, casado, profissão..., filho de..., portador da carteira de identidade de nº..., com o CPF/MF nº..., CTPS nº..., série..., PIS nº..., residente e domiciliado à Rua..., nº..., bairro..., CEP nº 59.122-490, Natal/RN, por meio dos seus advogados que esta subscreve, nos termos da procuração (anexa), com escritório à Rua Marize Bastier, nº 1853, Lagoa Nova, Natal/RN, em nome de quem e para onde quer que sejam remetidas as notificações, vem, perante a Vossa Excelência propor a presente: